

DECISÃO Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2016

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, defere os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas

Espécie	Denominação da Cultivar	Nº do Protocolo
<i>Solanum tuberosum</i> L.	ALPINE RUSSET	21806.000196/2012-89
<i>Solanum tuberosum</i> L.	CLASSIC RUSSET	21806.000197/2012-23
<i>Rosa</i> L.	PROTANO	21806.000032/2014-13
<i>Rosa</i> L.	PRONNE	21806.000034/2014-11
<i>Chrysanthemum</i> L.	DELIBISCARI	21806.000213/2014-40
<i>Phalaenopsis</i> Blume	PHALDIMYAP	21806.000073/2015-91
<i>Anthurium</i> Schott	ANTHDUXH	21806.000106/2015-01
<i>Anthurium</i> Schott	ANTHEOZO	21806.000107/2015-47
<i>Eucalyptus</i> spp	EUCA 472	21806.000128/2015-62
<i>Lactuca sativa</i> L.	AF 5267	21806.000227/2015-44
<i>Triticum aestivum</i> L.	BRS PASTOREIO	21806.000278/2015-76

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO